



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 7, DE 8 DE AGOSTO DE 2013

Altera o § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 22 de junho de 2012.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 22 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 1º O prazo máximo para registrar uma reclamação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da prestação do serviço, exceto para os motivos descritos nos incisos III e IV do caput deste artigo, para os quais o prazo tem início com a emissão do documento fiscal com dados incorretos ou do cancelamento indevido.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Marcos de Barros Cruz
Secretário Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico